

Butiá, 17 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

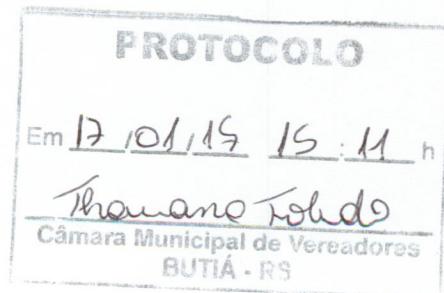
Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado em Sessão Extraordinária para tratar de reajuste do vale-alimentação dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta com relação ao vale-alimentação propomos 44% de aumento, passando o valor deste benefício para R\$ 316,54 (trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos), para os servidores do quadro geral.

Pelo exposto, solicitamos apreciação dos projetos de lei em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,

Daniel Almeida
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 3563

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2566/2010.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Municipal nº 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 - O valor do vale-alimentação será de R\$ 316,54 (trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

§ 1º - ...

§ 2º -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração